



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 45/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA E A EMPRESA REDNOV FERRAMENTAS LTDA-EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob n. 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, centro, na Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF 283.844.968-03, residente e domiciliado na Avenida José Theodoro de Souza, 461, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **EMPRESA REDNOV FERRAMENTAS LTDA-EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 45.769.285/0001-68, sediado(a) na Rua Berta Mette, 149, Bairro: Itoupavazinha, Blumenau-SC, CEP: 89.066-530, email: rednov@rednov.com.br, telefone 47—3057-3925, Banco: Sicoob-756, Conta: 338.517-5, Agência: 3069-4, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LENILSO LUÍS DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 6629344910-SSP/SC, e CPF nº. 049.366.759-89, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO Nº 34/2023, PROCESSO Nº 3108/2023, HOMOLOGADO EM 14/07/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **"aquisição de equipamentos e materiais permanentes (GND4), para o Centro de Convivência dos Idosos - CCI, em cumprimento ao Processo SEI nº 71000095068202140, junto ao Ministério da Cidadania - Secretaria Nacional de Desenvolvimento Social"**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	SERVIÇOS / DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS, ELÉTRICO, COM DUAS TORNEIRAS, DESMONTÁVEIS E SUBSTITUÍVEIS, PARA ÁGUA EM TEMPERATURA AMBIENTE E GELADA. CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE APROXIMADAMENTE 5 LITROS POR HORA COM TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 316MM, ALTURA: 980MM, PROFUNDIDADE: 335MM. GABINETE COM PROTEÇÃO UV. DEPÓSITO MÍNIMO DE 2,5	01	R\$650,00	R\$650,00



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

	LITROS EM PLÁSTICO INJETADO ATÓXICO, COM SERPENTINA EXTERNA E TERMOSTATO REGULADO. DEVE SER APROVADO PELO INMETRO E TER PELO MENOS UM ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MODELO: MASTER BRANCO-MARCA: LIBELL			
06	ESPRESSOR DE FRUTAS ELÉTRICO; INDUSTRIAL; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ESPREMER 3 LITROS; COPO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E PENEIRA; CORPO EM ALUMÍNIO POLIDO; PÉ ANTIDERRAPANTE EM PVC FLEXÍVEL, CASTANHA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO PARA ESPREMER LARANJA E LIMÃO, MEDINDO (390 X 240 X 195) MM (A X I X P), TAMPA PROTETORA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, BICA EM ALUMÍNIO POLIDO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,5CV, PORTA FIO NA PARTE INFERIOR, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO APÓS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO, GARANTIA SISTEMA BALCÃO. MODELO: MFEI-P3L-MARCA: METAL FERREIRA	01	R\$280,17	R\$280,17
07	FOGÃO INDUSTRIAL; MODELO DE CENTRO; PARA USO SOBRE PISO, COM ESTRUTURA EM AÇO INOX, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, COM 6 QUEIMADORES, SENDO 3 DUPLOS E 3 SIMPLES, QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, GRELHA EM FERRO FUNDIDO, MEDINDO (30X30) CM REGISTRO APIS EM LATÃO CROMADO, COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUO REMOVÍVEL, COM MANUAL DE MONTAGEM, COM FORNO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA,	01	R\$1.900,00	R\$1.900,00



	FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES OBRIGATÓRIA ABNT NBR-10148/2011 E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES. MODELO: 600113+014023-MARCA: MISTER			
12	LAVADORA DE ROUPA DOMÉSTICA; EM AÇO INOX; SISTEMA DE LAVAGEM POR TOMBAMENTO; LAVA E SECA, ABERTURA FRONTAL; LARGURA : 68,6CM / ALTURA : 98,4CM / PROFUNDIDADE: 79,6CM; CAPACIDADE MÍNIMA DE LAVAGEM 17 KG; CAPACIDADE MÍNIMA DE SECAGEM 10 KG; CESTO EM AÇO INOX, MEDINDO NO MÍNIMO 58,08CM; MODELO AUTOMÁTICA, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL; NÍVEIS DE AGUA: AUTOMÁTICO, AGUA QUENTE E FRIA, COM CONTROLE DE TEMPERATURA MANUAL E AUTOMÁTICO; 110V, 1400RPM; COM ALÇAS LATERAIS E TRAVA DE SEGURANÇA; GARANTIA COM NO MÍNIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES DE OPERAÇÕES. MODELO: CWH12BB, MARCA: CONSUL	01	R\$ 3.512,51	R\$3.513,51

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/11/2023 e encerramento em 17/11/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1.O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 6.343,68 (seis mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



3.3. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Eletrônico nº. 34/2023 - Processo nº. 3108/2023**).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária própria: 02 - poder executivo - : 02 - poder executivo - 02.02 - fundo municipal de assistência social - 082410003.2.78000 - emenda parlamentar - vinicius carvalho - investimento - 4.4.90.52.3.00.00 - equipamentos para áudio, vídeos e foto - 2049 - código reduzido - 4.4.90.52.34.00.00 - máquinas, utensílios e equipamentos diversos - 1998 código reduzido - 4.4.90.52.35.00.00 - equipamentos de processamento de dados - 1999 - código reduzido - 4.4.90.52.42.00.00 - mobiliário em geral - 2000 - código reduzido - 4.4.90.52.99.00.00 - outros materiais permanentes - 2001 - código reduzido - emenda parlamentar individual - santana jandra ferreira - contador.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias depois das entregas, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. As regras acerca da garantia são as estabelecidas no item 14 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. Prazo para entrega dos objetos conforme Termo de Referência.

CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **NATALIA FABIANA CATITA DOS SANTOS DOMINGOS**, Diretora Municipal de Assistência Social, telefone: (14) 34761144, representante designada pela contratante, que se necessário registrará todas as ocorrências, em relatório, cuja cópia será encaminhada à Adjudicatária, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas ajustadas, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do ajuste consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito do seu cumprimento.

9.3. A existência e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.



CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 21 Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Palmital - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campos Novos Paulista, 17 de novembro de 2023

FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO
ESTANCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP
CONTRATANTE

LENILSO LUÍS DA SILVA
EMPRESA REDNOV FERRAMENTAS LTDA-EPP
CONTRATADA

NATALIA FABIANA CATITA DOS SANTOS DOMINGOS
DIRETOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTOR

TESTEMUNHAS

1

Nome: *Arnilso Luis da Silva*

RG: *33076971-6*

CPF: *31270605802*

2

Nome: *Madeleine Helena da Silva*

RG: *22816234-3*

CPF: *138.264.238-52*

LENILSO LUIS DA SILVA:04936675
Assinado de forma digital por LENILSO LUIS DA SILVA:04936675989
Dados: 2023.11.21 08:50:04 -03'00'